



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 Fone (042) 3915-1000 – CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Projeto de Lei nº 28/2013

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 008-2013
Em 22.5.2013

Súmula: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 980/2013 que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 531/2007 que regula o uso e a ocupação do solo urbano de Carambeí dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no quadro "2" da Lei nº 980/2013 a permissão no trecho compreendido entre o viaduto de entrada principal – PR -151 até o limite que faz frente com a Z4-G Zona Industrial e de serviços pesados Porte Grande da Avenida dos Pioneiros a construção de edifícios com altura máxima de 16,00 m, cuja frente esteja voltada para a Avenida dos Pioneiros e que a atividade seja não residencial de baixo impacto.

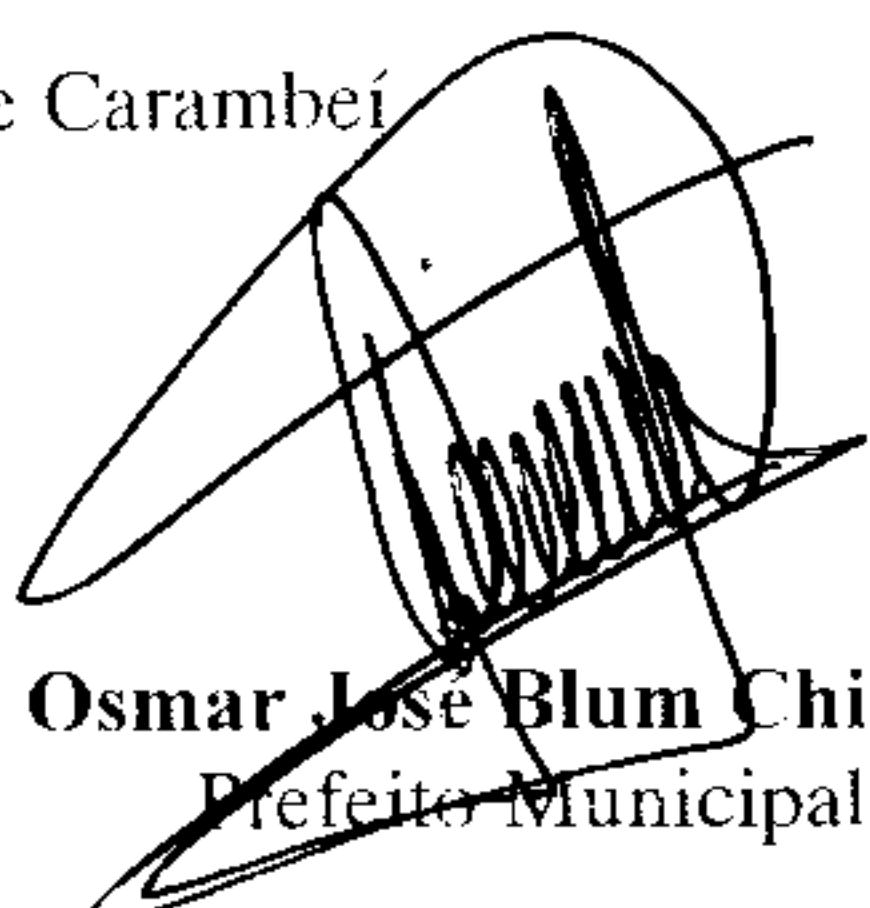
Art. 2º – Fica modificado o Artigo 9º da Lei 980/13, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 9º- Fica autorizado ao empreendedor de loteamento requerer unificação de lotes na Z3 Zona urbana de densidade médio-alta com testada de 10,00m e desdobro em lotes com testada de 8,00 m, não ultrapassando o limite de 30% (arredondando para evitar lote fracionado), no prazo máximo de 1 ano após expedição do Decreto de aprovação do loteamento.

Art. 3º – Fica criado o Art. 10 na Lei nº 980/14 com a seguinte redação:

Art.10 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí

Em 18 de junho de 2014.


Osmar José Blum Chinato
Prefeito Municipal